

PROCESSO Nº 55/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIONISIO PEDRO WAGNER, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Licitação, na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019, Processo Licitatório Nº 55/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que às 9(nove) horas do dia 15 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo, sito na Rua Ervino Petry nº 100 – Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, conforme descrito na Cláusula 1ª - Do Objeto, e demais itens, anexos e Cláusulas deste Edital.

1ª - DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM ÁREA TOTAL DE **7.498,63m²**e RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM ÁREA TOTAL DE **5.189,12 m²** em diversas ruas do MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, com recursos do oriundos de financiamento junto ao BADESUL, tudo conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO III** e Projetos – **ANEXO IV**.

1.1 - O licitante deverá apresentar preço unitário e total referente ao objeto do Edital, conforme Planilha de Orçamento – **ANEXO II**, e que compõem o presente objeto.

1.2 – O prazo de execução da obra é de até 04 (quatro) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

2ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (Nome completo do Licitante).

2.1 – O Envelope Nº 01 deverá conter:

2.1.1 – Documentação Relativo a Habilitação Jurídica:

- a)- **Certificado de Registro Cadastral** atualizado junto ao Município ou de documento comprovando a apresentação e entrega da documentação necessária para tanto, conforme previsto na Cláusula 3ª deste Edital;
- b)- **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- c)- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)- **Cédula de Identidade dos Diretores** da Pessoa Jurídica.

2.1.2 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:

- a)- Prova de Inscrição no **CNPJ**;
- b)- Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal**, sendo esta última do domicílio ou sede do Licitante;
- d)- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);
- e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com suas alterações.

2.1.3 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)- **Balanco Patrimonial** e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas conforme previsto abaixo:

FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES E A SEGUINTE:

AC

LC: ----- = igual ou superior a 1,00

PC

AC + ARLP

LG: ----- = igual ou superior a 1,00

PC + PELP

AT

SG: ----- = igual ou superior a 1,00

PC+PELP

Legenda:

LC= Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC= Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

LG= Liquidez Geral

SG= Solidez Geral AT= Ativo Total

- b)- **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da presente licitação;
- c)- As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d)- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- f)- O prazo de que trata a letra “d” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- g)- A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

2.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) **Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente**, plenamente válido.
- b) Capacitação técnico – profissional: Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de **atestado de responsabilidade técnica** por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA e/ou CAU, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, **atestado de capacidade técnica** (em um único atestado), devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Execução de Camada Base de Brita Graduada	1.204,60 m ³
Execução de Pintura de Ligação 18.212,03 m ²	
Execução de CBUQ	1.482,42 ton

d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os **técnicos responsáveis** pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da **relação e da disponibilidade dos equipamentos** mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 – Vibro Acabadora
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Usina de Asfalto

Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços nº 3/2019, *com firma reconhecida em Cartório*, cumpridas as determinações deste subitem.

f) Declaração de que a **usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.**

g) Deverá ser apresentado pela empresa participante o **projeto completo de engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER, devendo o projeto a ser apresentado na licitação mesmo a ser executado na obra ora contratada..

h) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

i) **Atestado de visita ao local das obras** até o 3º dia útil anterior ao da abertura da licitação, a ser realizada pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro do Município de Lagoa dos Três Cantos-RS, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (54) 3392 1082.

2.2 - A documentação acima, e constantes do item 2.1, deverão obrigatoriamente ser apresentadas por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

2.3 - Se o Licitante Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

2.3.1 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante Proponente na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão dos Licitantes representados.

2.4 - As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

2.5 – O Envelope Nº 02 deverá conter:

2.5.1 - As propostas deverão ser apresentadas digitadas, datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando no mínimo os seguintes tópicos:

2.5.1. Orçamento (com preço unitário e total do material e mão-de-obra).

2.5.2. Cronograma físico-financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado.

2.5.2.1 - Os itens do orçamento e do cronograma físico-financeiro deverão ser apresentados pela ordem e especificação, conforme planilhas de orçamento – **ANEXO II e ANEXO III**;

2.5.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

2.5.4. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;

2.5.5. Previsão de início dos serviços em cinco dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra;

2.5.6. Conclusão da obra em até 04(quatro) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra, podendo este prazo ser prorrogado mediante pedido devidamente justificado;

2.5.7. A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

2.5.8. Relação da equipe técnica e administrativa, permanente e eventual, que ficará vinculada ao objeto da licitação;

2.5.9. Declaração pessoal de cada técnico indicado, concordando com a sua inclusão na equipe de trabalho, especificando a modalidade de licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;

2.5.10. Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da contratante, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser idêntico ao anterior;

2.5.11. Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos.

2.5.12. Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante.

3ª - DO CADASTRAMENTO: Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda a documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, ou seja, até o dia as 17:00hs do dia 16 de julho de 2019.

4ª - DOS PRAZOS E RECURSOS:

4.1. Os envelopes serão recebidos até às **9:00 horas** do dia **15 de agosto de 2019**, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.

4.2. Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

4.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

4.4. Em todas as fases dos recursos da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5ª – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: Somente serão aceitas as Propostas cujo preço total da obra não ultrapasse o valor máximo constante na planilha orçamentária, conforme Planilha constante no Anexo II deste Edital.

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital ou com preço manifestamente inexequível.

5.2 – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na proposta do Licitante, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

6ª - DO JULGAMENTO: A análise e julgamento dos documentos e propostas apresentados pelos Licitantes terão início às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2019 e será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que, ao julgar as propostas para execução da obra levará em consideração o menor preço para o objeto desta Licitação.

6.1 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo Menor Preço Global.

6.2 – Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

6.5 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

6.6 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

6.7 – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.5 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2.4 e seus sub-itens;

b)- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 8.7 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

c)- Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.8 – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

6.9 – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato.

7ª - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Banco Financiador BADESUL para o licitante vencedor, em até 30 dias do protocolo neste banco da documentação solicitada para a Prefeitura;

7.2. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número da presente Tomada de Preços. Serão retidos 11% do valor do TOTAL DO empenho, caso a contratada não apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês.

7.3. A retenção dos impostos de competência do Município será realizada conforme determina a Lei Municipal 1.266/17 – Código Tributário Municipal, em especial artigo 42, §3º.

8ª – REAJUSTE: O preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, devendo retratar a variação efetiva dos custos de produção, sendo utilizado para tanto o IPCA do período ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10ª – DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

11ª –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias:

Setor	obras
Valor Estimado	1.075.744,45
RECURSOS	1093 OPERAÇÃO DE CRÉDITO BADESUL
Órgão	05 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS , TRÂNSITO
Unidade	05.01 SEC. DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	1.008000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa	449051.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CÓD 6296
Saldo da Dotação	R\$ 1.040.000,00

e

Setor	obras
Valor Estimado	1.075.744,45
RECURSOS	0001 LIVRE

Órgão	05 – SEC. MUN DE OBRAS, SERV URBANOS TRANSITO
Unidade	05.01 SEC. DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Projeto/Atividade	1.008.000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa	449051.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES cód5692
Saldo da Dotação	R\$ 40.000,00

12ª –DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante vencedor para, no prazo de até cinco (5) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

12.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua recomposição pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13ª – DO CONTRATO: O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

13.1 - O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.2. Da execução do Contrato:

13.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.2.3. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.2.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração, servidores (Engenheiro Civil e Secretário de Obras) do município, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas no Livro de Ordem.

13.2.5. Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de engenharia para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato.

13.3. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

13.3. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

13.3.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.3.1.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c - a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- h - razões de interesse do serviço público.

13.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

14ª – DAS PENALIDADES:

14.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15ª – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 – A Licitante vencedora desta Licitação, antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.2 – Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

15.3 – Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, o Município Contratante reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.

15.4—Se, por qualquer razão, for necessário prorrogar o Contrato, a licitante contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município Contratante.

16ª –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- Fica estipulado que pelo fato de apresentarem Propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente, de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

16.2 - A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

16.3 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anula-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

16.5 - A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

16.7 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.8 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

16.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

16.10 - A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

16.11 - O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos telefones (54).3392-1082 ou 3392-1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, situada na Rua ErvinoPetry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 25 de julho de 2019.

DIONISIO PEDRO WAGNER
Prefeito Municipal

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – ORÇAMENTO

ANEXO III – CRONOGRAMA

ANEXO IV – PLANTAS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO